

AUT-077/2019
PROJ-045/2019.
EXECUTIVO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.160

De 01 de Abril de 2019.

cria e delimita os bairros Aluizio Campos e Ronaldo Cunha Lima, no Município de Campina Grande, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criados os bairros "Aluizio Campos" e "Ronaldo Cunha Lima", no Município de Campina Grande.

Art. 2º As delimitações dos Bairros "Aluizio Campos" e "Ronaldo Cunha Lima" seguem descritas, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º O Distrito sede, sofrerá as readequações no seus limites, no termo do anexo III desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

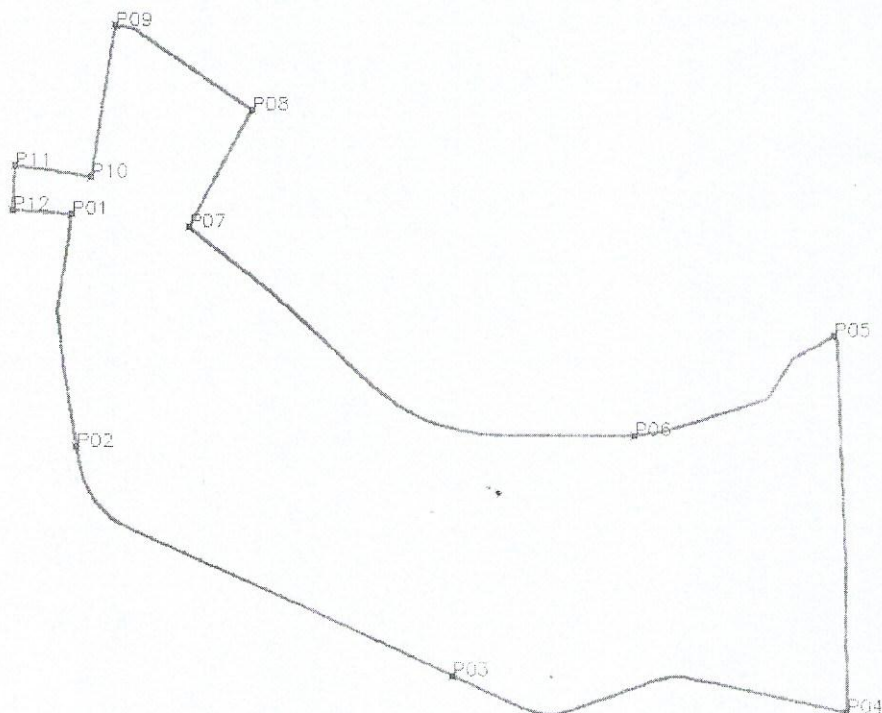
ANEXO I
ALUÍZIO CAMPOS

As arestas que definem esse bairro começam pelo ponto **P1**, que se dá na interseção entre o Limite Municipal e a via Projetada Arterial I no Loteamento Aluisio Campos IV. Segue-se a O pelo Limite Municipal até o ponto **P2**, sob a coordenada citada abaixo. Segue-se a O em Linha Reta até o ponto **P3**, encontro com a BR 104. Segue-se a N pela BR 104 até o ponto **P4**, sob a coordenada citada abaixo. Segue-se a L em Linha Reta até o ponto **P5**, encontro com a Rua Projetada I do Loteamento Aluisio Campos I. Segue-se a SE pela Rua Projetada I até o ponto **P6**, encontro com a Rua Projetada X do Loteamento Aluisio Campos II. Segue-se a NE pela Rua Projetada X até o ponto **P7**, Segue-se a até o ponto **P8**, sob a coordenada citada abaixo, Segue-se a até o ponto **P9**, sob a coordenada citada abaixo, Segue-se a até o ponto **P10**, sob a coordenada citada abaixo, Segue-se a até o ponto **P11**.

TABELA DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DO BAIRRO ALUISIO CAMPOS EM UTM

PONTO	LOCALIZAÇÃO EM X	LOCALIZAÇÃO EM Y
P1	183.259,4770	9.192.132,5004
P2	181.062,9196	9.193.519,7494
P3	180.895,4913	9.193.531,1910
P4	180.903,0010	9.193.655,6664
P5	181.224,2328	9.193.609,1097
P6	182.659,6289	9.192.903,5025
P7	181.392,5636	9.193.485,5467
P8	181.570,3472	9.193.812,6094
P9	181.185,3539	9.194.052,1342
P10	181.117,8921	9.193.624,5366
P11	180.902,9968	9.193.655,6670

POLIGONAL DO BAIRRO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

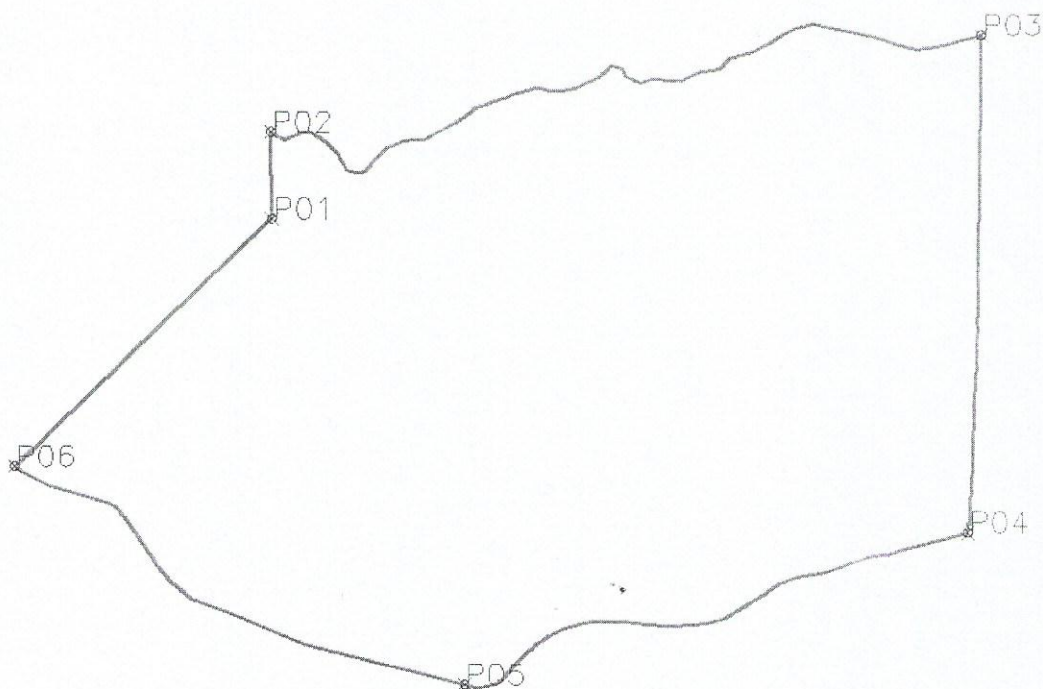
ANEXO II
RONALDO CUNHA LIMA

As arestas que definem esse bairro começam pelo ponto **P1**, que se dá sob uma estrada de terra sem nome, segundo as coordenadas citadas abaixo. Segue-se a SO pela estrada de terra sem nome até o ponto **P2**, encontro com a Rua Fernandes Vieira. Segue-se a NO pela Rua Fernandes Vieira até o ponto **P3**, segundo as coordenadas citadas abaixo. Segue-se a NE em linha reta até o ponto **P4**, segundo as coordenadas citadas abaixo. Segue-se a N em linha reta até o ponto **P5**, encontro com curso d'água sem nome, segundo as coordenadas citadas abaixo. Segue-se a L pelo curso d'água sem nome até o ponto **P6**, segundo as coordenadas citadas abaixo. Segue-se a S em linha reta até o ponto **P1**.

TABELA DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DO BAIRRO RONALDO CUNHA LIMA EM UTM

PONTO	LOCALIZAÇÃO EM X	LOCALIZAÇÃO EM Y
P1	185.339,0944	9.199.578,6765
P2	184.479,6742	9.199.319,5451
P3	183.713,5975	9.199.685,5532
P4	184.152,0789	9.200.105,1486
P5	184.149,9891	9.200.253,2588
P6	185.361,0295	9.200.419,3897

POLIGONAL DO BAIRRO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
ESTUDO PARA CRIAÇÃO DE DOIS NOVOS BAIRROS
E READEQUAÇÃO DOS LIMITES DO DISTRITO SEDE CAMPINA GRANDE

LIMITE OESTE

O Limite **OESTE** do distrito sede se definem começando pelo ponto **P1**, que se dá na via BR-230 (Transamazônica), seguindo em linha reta a oeste até o curso d'água no ponto **P2**, seguindo a jusante pelo curso d'água até o ponto **P3**, seguindo agora a leste a montante do curso d'água até o ponto **P4**, seguindo em linha reta na direção sul até o ponto **P5**, continuando na direção sul pela rua projetada XXVI do loteamento mirante dos lagos até o ponto **P6**, seguindo agora a oeste pela estrada vicinal principal (acesso ao Félix Amaro) até o ponto **P7**, seguindo a estrada vicinal (direção Capim Grande) a oeste até o ponto **P8**, seguindo agora na direção sul na estrada vicinal até o ponto **P9**, seguindo na direção oeste pela estrada vicinal até o ponto **P10**, segue na direção sul a jusante do curso d'água até o ponto **P11** no local do desemboque da água do açude, seguindo o curso d'água a jusante até o ponto **P12** no encontro com o riacho pedras finas, Seguindo o riacho a jusante até o ponto **P13** na PB-138, seguindo a leste pela PB138 até o ponto **P14**, seguindo a sudeste pela estrada vicinal (acesso Campo de Boi) até o ponto **P15**, segue na direção leste no curso d'água do açude até o ponto **P16** no limite do Município de Campina Grande com Queimadas (Lei 2.825/1962).

TABELA DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DO LIMITE OESTE DO DISTRITO SEDE EM UTM

PONTO	LOCALIZAÇÃO EM X	LOCALIZAÇÃO EM Y	QUADRANTE
P1	172507.34	9203836.65	25M
P2	172216.84	9203725.55	25M
P3	172003.77	9202901.33	25M
P4	172935.56	9202965.70	25M
P5	172945.42	9202878.23	25M
P6	173019.56	9201659.45	25M
P7	172018.88	9200615.27	25M
P8	169390.32	9200756.97	25M
P9	169253.94	9199582.65	25M
P10	168997.65	9199521.55	25M
P11	168940.80	9199182.96	25M
P12	829712.23	9196905.26	24M
P13	829028.60	9194817.66	24M
P14	830886.88	9195375.40	24M
P15	170568.67	9191210.43	25M
P16	171112.45	9191093.80	25M

LIMITE LESTE

O Limite **LESTE** do distrito sede se definem começando no eixo central da BR-230 (Transamazônica) Km 143+0,9 (Antes do antigo clube dos Caçadores) no ponto **P1**, seguindo pela estrada vicinal no sentido sudoeste (acesso ao sítio Jorge) até o ponto **P2**, continuando na estrada a partir deste ponto via do loteamento Teriva indo de encontro ao ponto **P3**, seguindo na estrada principal sempre em frente até o ponto **P4**. Seguindo agora no sentido sul na estrada vicinal principal até o ponto **P5**,. Seguindo a oeste pela estrada vicinal até o ponto **P6**, Daí segue em linha reta imaginária no sentido sul até o encontro da linha férrea no ponto **P7**, seguindo pela linha férrea sentido Campina Grande até o ponto **P8** Onde encontra a linha do limite do Município com Queimadas (Lei 2.825/1962).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DO LIMITE LESTE DO DISTRITO SEDE EM UTM

PONTO	LOCALIZAÇÃO EM X	LOCALIZAÇÃO EM Y	QUADRANTE
P1	186908.74	9197329.12	25M
P2	186844.67	9197095.40	25M
P3	186886.07	9196400.53	25M
P4	188925.34	9194640.50	25M
P5	188635.79	9193249.97	25M
P6	187553.67	9193457.15	25M
P7	187888.66	9191555.29	25M
P8	186509.48	9191557.29	25M

LIMITE NORTE

O Limite do distrito sede se definem pela lei de limite municipal lei 863/1952 sem alterações.

LIMITE SUL

O Limite do distrito sede no limite sul é o limite do município conforme Lei (Lei 1153/1953) sem alterações.